SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula	ficha
161.609	1

São Paulo, **26 de NOVEMBRO de 2010.**

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 101, localizado no 10º andar da Torre "04", integrante do empreendimento denominado "ACQUA VITA NOVA MOOCA", situado na rua Itajaí nº 125, no 16º SUBDISTRITO – MOOCA, com área privativa coberta edificada de 76,0500m²; área comum coberta edificada de 40,5140m²; área total coberta edificada de 116,5640m²; área comum descoberta de 30,5764m²; área total construída + descoberta de 147,1404m² e a fração ideal de terreno de 0,00256.

CONTRIBUINTE nº 027.065.0199-5 (área maior).

PROPRIETÁRIA: GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta Capital, na rua Dr. Eduardo de Souza Aranha nº 387, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF nº 08.623.769/0001-78.

REGISTRO ANTERIOR: R.16 (16/05/2008) da matrícula nº 17.491.

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

****

Av. 01, em 26 de NOVEMBRO de 2010.
Conforme registro feito sob o nº 19, em data de 29/12/2008, na matrícula nº 17.491, desta Serventia, o imóvel (em área maior), acha-se **HIPOTECADO** ao BANCO ITAÚ S/A, com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, para garantia da dívida de R$36.450.000,00.

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

****

Av. 02, em 26 de NOVEMBRO de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 280.445 de 19/11/2010)
Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 17/11/2010, que originou o registro da instituição condominial.

Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

****

Av. 03, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.191 de 10/06/2011)
À vista do instrumento particular de 17/12/2010, e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 32.451/10-6, em 19/01/2010, faço constar que o credor qualificado

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Este documento foi assinado por 1 OFICIAL ADEMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609
saec Serviço de Atendimento

matrícula 161.609 | ficha 1 verso

na Av.01, BANCO ITAÚ S/A, ***teve sua denominação social alterada para*** ITAÚ UNIBANCO S/A.

A (O) escrevente: Fernanda S. Marinho .

Av. 04, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.191 de 10/06/2011)

Pelo instrumento particular de 17/12/2010, o ITAÚ UNIBANCO S/A, autorizou o **cancelamento parcial da hipoteca** registrada sob o nº 19 na matrícula nº 17.491 e referida na Av.01 nesta matrícula, *tão somente com relação ao imóvel matriculado.*

A (O) escrevente: Fernanda S. Marinho .

Av. 05, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.193 de 10/06/2011).

À vista do instrumento particular de 18/05/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, aos 24/06/2011, faço constar que o imóvel matriculado, acha-se lançado individualmente pela mesma Prefeitura, ***através do contribuinte nº 027.065.0560-5.***

A (O) escrevente: Fernanda S. Marinho ESCR. AUTORIZADA .

R. 06, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.193 de 10/06/2011).

Pelo instrumento particular de 18/05/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, já qualificada, **VENDEU** a LUCIANA DURCO MIRANDA DIAS, brasileira, corretora de seguros, RG nº 32.482.309-5-SSP/SP e CPF/MF nº 291.820.528-16 e seu marido LEANDRO DURCO GOMES DIAS, brasileiro, comerciante, RG nº 34.702.238-8-SSP/SP e CPF/MF nº 330.324.988-13, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Pires da Mota nº 514, ap. 34-B, o ***imóvel*** pelo valor de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dos quais R$12.140,32, se referem a utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.

A (O) escrevente: Fernanda S. Marinho .

R. 07, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.193 de 10/06/2011).

Pelo instrumento particular de 18/05/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, LUCIANA DURCO MIRANDA DIAS e seu marido LEANDRO DURCO GOMES DIAS, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R$191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), a ser paga por meio

(continua na ficha 2)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Este documento foi assinado por 10096 ADEMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609
saec Serviço de Atendimento

Protocolo nº 599678 - Mat.: 161609 - Pag 3 de 6 - Impresso por: BOT

(continuação da matrícula nº 161.609)

de 250 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18/06/2011, no valor de R$2.229,39. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A (O) escrevente: _____.

Av. 08, em 28 de março de 2014- (PRENOTAÇÃO n° 338.783 de 24/03/2014).

Pelo instrumento particular de 28/02/2014, na forma das Leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o **cancelamento da alienação fiduciária** registrada sob o nº 07, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciantes.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

R. 09, em 28 de março de 2014- (PRENOTAÇÃO n° 338.783 de 24/03/2014).

Pelo instrumento particular de 28/02/2014, na forma das Leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, LUCIANA DURCO MIRANDA DIAS e seu marido LEANDRO DURCO GOMES DIAS, já qualificados, **VENDERAM** a QUAN LIANHUA, chinesa, comerciante, RNE n° V338719-V-CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF n° 229.083.218-90 e seu marido PIAO XIANGHAO, chinês, comerciante, RNE n° V341245-5-CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF n° 229.075.738-10, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Assungui n° 50, ap. 14, bloco 2, o ***imóvel*** pelo valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

R. 10, em 28 de março de 2014- (PRENOTAÇÃO n° 338.783 de 24/03/2014).

Pelo instrumento particular de 28/02/2014, na forma das Leis n°s 4.380/64 e 9.514/97, QUAN LIANHUA e seu marido PIAO XIANGHAO, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28/03/2014, no valor de R$4.216,88. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Este documento foi assinado por 10 pts ADEMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609
saec Serviço de Atendimento

matrícula 161.609 | ficha 02 verso

do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL.

A(O) escrevente:- _____. *Elvis C. dos Santos* ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 13 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 385.489 de 05/12/2016).

Pelo instrumento particular de 25/04/2016, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, o ITAÚ UNIBANCO S/A, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o **cancelamento da alienação fiduciária** registrada sob o nº 10, nesta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciantes.

A(O) escrevente:- *Cristiano N. Caldeiras* ESCR. AUTORIZADO

R. 12, em 13 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 385.489 de 05/12/2016).

Pelo instrumento particular de 25/04/2016, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, PIAO XIANGHAO e sua mulher QUAN LIANHUA, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Itajaí nº 125, ap. 101, **VENDERAM** a JONG KWAN PAK, sul coreano, comerciante, RNE nº Y078812-E-DELEMIG/SR/SP e CPF/MF nº 148.640.168-60, e sua mulher HYUN JOO PAK LEE, sul coreana, comerciante, RNE nº Y079763-X-DELEMIG/SR/SP e CPF/MF nº 223.266.608-54, casados em Seul - Coréia, sob o regime de bens vigente naquele país, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Talmud D'Thora nº 230, ap. 01, o ***imóvel*** pelo valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais).

A(O) escrevente:- *Cristiano N. Caldeiras* ESCR. AUTORIZADO

R. 13, em 13 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 385.489 de 05/12/2016).

Pelo instrumento particular de 25/04/2016, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, JONG KWAN PAK e sua mulher HYUN JOO PAK LEE, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, para garantia da dívida de R$386.269,16 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/05/2016, no valor de R$5.793,95. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R$710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

A(O) escrevente:- *Cristiano N. Caldeiras* ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 03)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Este documento foi assinado por 1 pessoa: ADEMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609
saec Serviço de Atendimento

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 161.609 | ficha 03

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0161609-83

São Paulo, **27 de março de 2026**

Av. 14, em 27 de março de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 599.678 de 25/06/2025).

Pelos requerimentos de 23/06/2025, 15/08/2025, 06/10/2025 e 27/02/2026, firmados pelo fiduciário credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, NIRE 35300023978, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, **JONG KWAN PAK** e sua mulher **HYUN JOO PAK LEE**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação intimação digital, desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores, tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R$710.000,00 (setecentos e dez mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331WC001553426LA26W

Tatiana Martins da Silva
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:- _____.

"" FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ""

"" """ """ "" """""" """" ""

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por 1 pessoa: ADEMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609

saec Serviço de Atendimento

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data.O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9o Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12ºCartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12o Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9o Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade. "

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO
Assinado digitalmente

_____

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
Este documento foi assinado por 10.106.40EMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609

saec
Serviço de Atendimento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 31/03/2026 16:35:51

Nº Registro: 161609

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:
https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=9DA48ADA-81DA-4875-8EB0-4F52B0B9CE1F

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 31/03/2026 16:35:51 PROTOCOLO: 161609